



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 251 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1 DE 17

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, para serem usados pelas Secretarias do município de Fátima do Sul-MS, resultou no seguinte: a empresa J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA venceu os itens: 2, 4, 6, 10, 13, 14, 21, 26, 27, 34, 40, 45, 46, 55, 56, 62, 63, 64, 87, 88, 101, 103, 112, 113, 118, 121, 122, 129, 136, 139, 141, 145, 152, 153, 162, 171, 176 e 177, totalizando os itens com o quantitativo fica um valor total de R\$ 20.934,94 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); a empresa PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA ME, venceu o itens 9, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 35, 38, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 84, 85, 94, 96, 97, 102, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 134, 142, 146, 147, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 178 e 179, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 17.176,00 (dezessete mil cento e setenta e seis reais); a empresa LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, venceu o item 127, totalizando o item com o quantitativo fica um valor total de R\$ 35.590,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais), a empresa FONDAZZI & NICKUS LTDA venceu os itens: 3, 7, 8, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 44, 48, 50, 54, 58, 69, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 95, 98, 108, 119, 133, 137, 138, 143, 144, 154, 156, 157 e 164, totalizando os itens com o quantitativo fica um valor total de R\$ 10.992,61 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), e a empresa FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME venceu os itens: 1, 5, 11, 18, 20, 22, 36, 37, 39, 43, 47, 57, 74, 75, 79, 80, 83, 86, 91, 99, 100, 104, 107, 114, 116, 117, 120, 131, 132, 135, 140, 148, 149, 150, 151, 155, 160, 161, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 180 e 181, totalizando os itens com o

quantitativo fica um valor total de R\$ 14.722,10 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Fátima do Sul - MS, 28 de abril de 2020.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 018/2020 referente ao Pregão nº. 009/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, para serem usados pelas Secretarias do município de Fátima do Sul-MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA no valor total de R\$ 20.934,94 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); empresa PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA ME, no valor total de R\$ 17.176,00 (dezessete mil cento e setenta e seis reais); empresa LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, no valor total de R\$ 35.590,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais), empresa FONDAZZI & NICKUS LTDA no valor total de R\$ 10.992,61 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), empresa FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME no valor total de R\$ 14.722,10 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Fátima do Sul, MS, em 29 de abril de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS, COM ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO ORGAO REQUISITANTE; CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1017	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	
1993	CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI	
1997	FABRICIO DOURADO DA SILVA	1, 5, 11, 18, 20, 22, 36, 37, 39, 43, 47, 57, 74, 75, 79, 80, 83, 86, 91, 99, 100, 104, 107, 114, 116, 117, 120, 131, 132, 135, 140, 148, 149, 150, 151, 155, 160, 161, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 180, 181
2062	FONDAZZI & NICKUS LTDA	3, 7, 8, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 44, 48, 50, 54, 58, 69, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 95, 98, 108, 119, 133, 137, 138, 143, 144, 154, 156, 157, 164
2060	J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	2, 4, 6, 10, 13, 14, 21, 26, 27, 34, 40, 45, 46, 55, 56, 62, 63, 64, 87, 88, 101, 103, 112, 113, 118, 121, 122, 129, 136, 139, 141, 145, 152, 153, 162, 171, 176, 177
2063	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	127
1702	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
473	PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME	9, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 35, 38, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 94, 96, 97, 102, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 134, 142, 146, 147, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 178, 179

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	13.646.927/0001-45		-
CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI	20.829.041/0001-00		-
FABRICIO DOURADO DA SILVA	05.496.063/0001-02	PETERSON MASSIRER DA SILVA	040.517.371-79
FONDAZZI & NICKUS LTDA	01.668.793/0001-84	THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE	052.710.061-74
J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	09.413.435/0001-32	LEANDRO CARAIS	222.035.958-17
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	12.631.751/0001-95	EUDES GARCIA VASCONCELOS	367.842.301-91
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.589.733/0001-03		-
PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME	15.936.982/0001-03	JOAO THOMAZ DA SILVA NETO	105.222.551-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS, COM ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO ORGAO REQUISITANTE; CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 473 - PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	APONTADOR COM DEPOSITO 1X25	CA	jocar	6,000	20,0000	120,00
12	BARBANTE 600 GR	ROL	euroroma	20,000	13,0000	260,00
15	BOLA DE ISOPOR - 75 MM	UN	know	200,000	1,0000	200,00
16	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UN	know	200,000	2,0000	400,00
17	BOLA DE ISOPOR 30 MM	UN	know	200,000	0,2400	48,00
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS 1/4. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UN	tilibra	200,000	2,2900	458,00
23	CADERNO EXPIRAL 100 FOLHAS CAPA DURA 1/4. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA	UN	tilibra	200,000	4,0000	800,00
35	CANUDO PLASTICO DESCARTAVEL LISO (PCT C/100 UNIDADES).	PCT	regina	10,000	3,8000	38,00
38	CARBONO EM FOLHA 48X50 CM	CX	cis	3,000	45,0000	135,00
49	COLA GLITER 37 ML 1X12	CA	maripel	40,000	2,5000	100,00
51	COLA TECIDO DIMENSIONAL METALICA	UN	acrillex	40,000	2,5000	100,00
52	COLCHETE Nº10 1x72	CA	bacchi	10,000	5,4000	54,00
53	COLCHETE P/ PAPEL - Nº08 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	CX	bacchi	10,000	4,7000	47,00
59	ENVELOPE A4 24X34 CX C/500	CA	scriity	50,000	75,0000	3.750,00
60	ENVELOPE COMERCIAL 11X16	UN	scriity	1.000,000	0,0800	80,00
61	ENVELOPE OFICIO 11X22	UN	scriity	1.000,000	0,0900	90,00
65	ESPIRAL 23 MM	PCT	mares	8,000	24,0000	192,00
66	ESPIRAL 33 MM	UN	mares	10,000	24,0000	240,00
67	ESPIRAL 9 MM	PCT	mares	4,000	11,0000	44,00
68	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PCT C/100	PCT	mares	8,000	17,0000	136,00
70	ETIQUETA COM TARJA GRANDE.	ROL	fitacrel	120,000	6,5000	780,00
71	ETIQUETA COM TARJA MEDIA.	ROL	fitacrel	120,000	5,2000	624,00
72	ETIQUETA COM TARJA PEQUENA.	ROL	fitacrel	120,000	3,9000	468,00
73	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	bacchi	50,000	1,1900	59,50
81	FITA LARGA PARA PRESENTE TNT	M	gala	200,000	1,2000	240,00
82	FITA METRICA DE 1,50M	UN	corrente	10,000	4,5000	45,00
84	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UNI	e.p.s	30,000	3,7000	111,00
85	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UN	e.p.s.	30,000	4,5000	135,00
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNID.	CX	a c c	10,000	13,0000	130,00
96	JUTA CRUA	M	catarinense	75,000	10,9000	817,50
97	LÃ PARA TRICO	ROL	camila	100,000	4,5000	450,00
102	LINHA DE NYLON	UN	araty	10,000	4,9000	49,00
105	LIVRO PONTO 100 FLS NUMERADAS	UN	tamoyo	10,000	8,9000	89,00
106	MANTA ACRILICA 100 MM	M	catarinense	100,000	7,9000	790,00
109	PALITO DE CHURRASCO PEQUENO C/ 100 UNIDADE	PCT	gaboardi	50,000	5,4000	270,00
110	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UN	PCT	gaboardi	60,000	4,9000	294,00
111	PALITO PARA CHURRASCO GRANDE COM 100 UNIDADES	PCT	gaboardi	20,000	6,7000	134,00
115	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	UN	cromus	220,000	0,8500	187,00
123	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48X60 CM CORES VARIADAS	UN	cromus	210,000	0,9000	189,00
124	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 CM COR BRANCO	FLS	v m p	100,000	2,0000	200,00
125	PAPEL SEDA ESTAMPADO	UN	realce	240,000	0,3500	84,00
126	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS	UN	realce	500,000	0,1800	90,00
128	PAPEL SULFITE OFICIO 2	RSM	chamex	20,000	28,0000	560,00
130	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	UN	d a c	10,000	8,0000	80,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

Fornecedor: 473 - PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 40MM	UN	d a c	50,000	2,9000	145,00
142	PERCEVEJO C/100	CA	baxman	14,000	2,0000	28,00
146	PILHA AA COM DUAS UNIDADES.	PCT	elgin	50,000	3,7000	185,00
147	PILHA AAA PALITO COM 4 UNIDADES	UN	elgin	90,000	5,6000	504,00
158	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR METALICO	UN	acrimet	120,000	3,2000	384,00
159	QUEBRA CABECA DIVERSOS EM MDF COM 64 PECAS	UN	pais&filhos	20,000	13,0000	260,00
163	REGUA MADEIRA 100 CM	UN	souza	6,000	5,5000	33,00
165	SACO CELOFANE PARA PRESENTE 10x15 PCT C/50	PCT	cromus	20,000	2,7000	54,00
166	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 30x44 CM PCT C/50	PCT	cromus	8,000	21,0000	168,00
167	SACO PLASTICO CELOFANE 25x40 PCT C/50	PCT	cromus	20,000	13,0000	260,00
168	SACO PLASTICO CELOFANE 40x60 PCT C/50	PCT	cromus	5,000	29,8000	149,00
178	TINTA PVA 100 ML	UN	acrillex	60,000	5,1000	306,00
179	TINTA SPRAY .	UN	tec bond	40,000	13,3000	532,00

Fornecedor: 1997 - FABRICIO DOURADO DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 1X10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEC BOND	CA	ALMATA	20,000	40,9900	819,80
5	ALFINETE P/ COSTURA - 28 (CAIXA C/ 50G)	CX	ACC	20,000	6,0000	120,00
11	BALÕES Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	ARTLATEX	90,000	4,6100	414,90
18	BORRACHA BRANCA	CX	REDBOR	60,000	7,0000	420,00
20	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UN	FORONI	200,000	3,1900	638,00
22	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.	UN	SD	25,000	5,7000	142,50
36	CAPA PP LINE A4 P.ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA) 1x100	PCT	ACP	20,000	24,9500	499,00
37	CAPA PP LINE A4 P.ENCADERNAÇÃO (FRENTE) 1x100	PCT	ACP	20,000	25,1000	502,00
39	CARTOLINA AMERICANA	UN	NPRINT	600,000	0,7000	420,00
43	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 1100	CX	NEWS	10,000	6,9800	69,80
47	COLA COLORIDA COM 7 CORES, CAIXA COM POTES DE 25 GRAMAS	CA	PIRATININGA	24,000	6,0500	145,20
57	ELASTEX	UN	REDBOR	30,000	1,2900	38,70
74	FITA ADESIVA COLORIDA	UN	EUROCEL	110,000	0,6000	66,00
75	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	ROL	EUROCEL	200,000	2,9500	590,00
79	FITA CETIM 0.5	ROL	PROGRESSC	10,000	5,9600	59,60
80	FITA DUPLA FACE 18x30	UN	EUROCEL	30,000	4,3900	131,70
83	FITILHO DE 5 MMX50M - CORES VARIADAS	UN	EMFESTA	15,000	1,4000	21,00
86	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12	CX	PIRATININGA	300,000	1,8700	561,00
91	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SERTIC.	UN	LEONORA	20,000	9,7900	195,80
99	LAPIS PRETO C/ 144	CX	SERELEPE	30,000	11,9900	359,70
100	LAPIS PRETO C/12 UN	CA	SERELEPE	10,000	1,8900	18,90
104	LIVRO ATA 50FL	UN	SD	70,000	7,4900	524,30
107	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES ATOXICA	CX	ACRILEX	300,000	1,4900	447,00
114	PAPEL CARTAO 50X66 CM CORES VARIADAS	UN	NPRINT	600,000	0,6500	390,00
116	PAPEL CHATO PARA PINTURA Nº 14	UN	CASTELO	100,000	1,7900	179,00
117	PAPEL CHATO PARA PINTURA Nº 8	UN	CASTELO	110,000	1,4900	163,90
120	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS	UN	NPRINT	400,000	0,7200	288,00
131	PASTA COM ELASTICO EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO 235X350MM CORES VARIADAS	UN	FRAMA	130,000	1,3400	174,20
132	PASTA GRAMPO TRILHO 240MM POR 340MM EM POLIPROPILENO	UN	ACP	700,000	1,1900	833,00
135	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 5.5 CM	UN	ACP	120,000	2,9500	354,00
140	PEN DRIVE 16GB	UN	MULTILASER	20,000	26,8000	536,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

Fornecedor: 1997 - FABRICIO DOURADO DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	PINCEL ATOMICO	UN	LEONORA	160,000	1,7300	276,80
149	PINCEL CHATO Nº6	UN	CASTELO	60,000	1,4900	89,40
150	PINCEL CHATO PARA PINTURA 10	UN	CASTELO	100,000	1,7500	175,00
151	PINCEL Nº 16	UN	CASTELO	50,000	2,4600	123,00
155	PORTA CANETA DUPLO	UN	WALEU	30,000	5,8800	176,40
160	QUEBRA CABEÇA INFANTIL COM 50 PEÇAS EM MDF	UN	PAIS E FILHO	15,000	19,5000	292,50
161	REFIL COLA QUENTE FINO PCT 1KG	PCT	RENDICOLLA	20,000	25,2600	505,20
169	TESOURA COM PONTA LAMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX COMPRIMENTO 21CM CABO EM RESINA PLASTICA	UN	LEONORA	40,000	5,0900	203,60
170	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	LOENORA	20,000	45,6500	913,00
172	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	CA	PIRATININGA	250,000	2,2800	570,00
173	TINTA GUACHE 250mL	UN	PIRATININGA	120,000	2,5000	300,00
174	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL CONTENDO 40 ML	UN	RADEX	40,000	2,4900	99,60
175	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA CONTENDO 40 ML	UN	RADEX	40,000	2,4900	99,60
180	TNT CORES VARIADAS ROLO C/50 MT	ROL	ACP	30,000	19,9000	597,00
181	TNT VARIAS CORES	M	DUBFLEX	200,000	0,8900	178,00

Fornecedor: 2060 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RECADO 38X50, COM 100 FOLHAS - CORES	BLOC	ADELBRAS	40,000	1,3900	55,60
4	ALFINETE DE SEGURANÇA -30 MM Nº 0	CX	BACCHI	20,000	7,9900	159,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	CARBRINK	20,000	3,6000	72,00
10	APONTADOR SIMPLES DE PLASTICO..	CA	SERTIC	8,000	0,2900	2,32
13	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE, 60 CM	UN	VMP	10,000	62,0000	620,00
14	BOBINA DE PAPEL KRAFT DE 60 CM, COM NO MÍNIMO 140M	UN	NSL	80,000	37,0000	2.960,00
21	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS 1X1. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UN	JANDAIA	500,000	4,5000	2.250,00
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO C 25. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA.	UN	S.C	300,000	1,8500	555,00
27	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS COM NO MINIMO 11X14CM	UN	HOOPSON	40,000	13,6000	544,00
34	CANETINHA HIDROCOR C/12	UN	MARIPEL	112,000	2,8000	313,60
40	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UNI	MULTVERDE	600,000	0,4800	288,00
45	COLA BRANCA 500G	UN	FRAMA	40,000	5,0000	200,00
46	COLA BRANCA CX C/12 40 GR	CA	FRAMA	111,000	6,5000	721,50
55	E.V.A PCT. C/10 UN	PCT	MAKE +	120,000	6,9000	828,00
56	E.V.A.COM GLITER, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	MAKE +	70,000	10,0000	700,00
62	ENVELOPE SACO 17X25 CX C/250 UN	CA	FORONI	50,000	24,0000	1.200,00
63	ENVELOPE SACO 22X32 CX C/250 UN	CA	FORONI	30,000	34,0000	1.020,00
64	ENVELOPE SACO 26X36 CX C/250	CA	FORONI	20,000	42,0000	840,00
87	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	DELTA	10,000	54,0000	540,00
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	DELTA	6,000	67,5000	405,00
101	LAPIZAO DE CERA ESTACA	CA	ACRILEX	20,000	3,7000	74,00
103	LIVRO ATA 100FL	UN	TILIBRA	70,000	7,9000	553,00
112	PAPEL ALMAÇO CM PAUTA	RSM	P.B	4,000	45,5000	182,00
113	PAPEL CAMURÇA	UN	VMP	200,000	0,7900	158,00
118	PAPEL COLOREST - CORES VARIADAS	UN	VMP	300,000	0,6500	195,00
121	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X60CM, CORES VARIADAS	UN	VMP	300,000	0,2800	84,00
122	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 50 FOLHAS	PCT	U.F	5,000	21,8000	109,00
129	PAPEL VERGE CX COM 50 UNIDADES GRAMATURA 180	CX	FILIPERSON	30,000	9,8000	294,00
136	PASTA REGISTRADA A-Z LOMBO LARGO MEDINDO NO MÍNIMO 31X28 CM	UN	FRAMA	120,000	8,8000	1.056,00
139	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE FERRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CA	FRAMA	15,000	74,0000	1.110,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

Fornecedor: 2060 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	PEN DRIVE 8 GB	UN	MULTILASER	30,000	17,0000	510,00
145	PERFURADOR PAPEL MD 8 FL	UN	CAVIA	10,000	10,8000	108,00
152	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	UN	MARIPEL	12,000	23,5100	282,12
153	PISTOLA DE COLA QUENTE GDE	UN	MAKE+	30,000	15,5000	465,00
162	REFIL COLA QUENTE GROSSO PCT 1KG	PCT	MAKE +	20,000	25,0000	500,00
171	TESOURA SEM PONTA MEDINDO NO MINIMO 12CM EM AÇO INOX COM CABO PLASTICO	UN	GRAMPLINE	150,000	1,0500	157,50
176	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 UNIDADES	PCT	MARIPEL	50,000	6,0000	300,00
177	TINTA PARA TECIDO 37 ML - CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	UN	ACRILEX	250,000	2,0900	522,50

Fornecedor: 2062 - FONDAZZI & NICKUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENDA COMPROMISSO 23,0 X 15,5 CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA	UN	TILIBRA	40,000	17,2500	690,00
7	APAGADOR COM ESTOJO PARA QUADRO NEGRO	UN	SOUZA	40,000	2,7500	110,00
8	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	RADEX	40,000	3,7500	150,00
24	CADERNO EXPIRAL GRANDE 100 FOLHAS CAPA DURA. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA	UN	CREDEAL	100,000	4,5000	450,00
25	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1, 200 FOLHAS. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA.	UN	CREDEAL	50,000	7,8500	392,50
28	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	CA	BIC	20,000	25,2000	504,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	CA	BIC	15,000	25,2000	378,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	CA	BIC	10,000	25,2000	252,00
31	CANETA MARCA TEXTO C/12 UN	UN	MASTERPRIN	30,000	10,8000	324,00
32	CANETA MARCADOR PERMANENTE CX C/12 PT	UN	LEONORA	18,000	17,7800	320,04
33	CANETA RETROP. 2.0	UN	ZASTRAZ	19,000	1,6500	31,35
41	CLIP 2/0 CX C/ 500gr	CX	TOP	40,000	6,0800	243,20
42	CLIP 3/0 CX C/ 500 gr	CX	TOP	18,000	6,0800	109,44
44	CLIPS Nº 8/0 CAIXA DE 500GR	CA	TOP	15,000	6,0800	91,20
48	COLA EM BASTÃO 22 GM	UN	GATTE	80,000	1,0500	84,00
50	COLA PARA ISOPOR	UN	ZASTRAZ	50,000	1,5000	75,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UN	ATIMA	48,000	0,9600	46,08
58	ELASTICO(P/ DINHEIRO) 500gr	PCT	MAMUTH	10,000	7,5000	75,00
69	ESTILETE LARGO.	UN	MASTERPRIN	30,000	1,1300	33,90
76	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UN	CELLUX	40,000	2,7000	108,00
77	FITA ADESIVA EMPAC.TRANSP.50X50	UN	CELLUX	150,000	2,5500	382,50
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	CELLUX	50,000	0,7500	37,50
89	GRAMPEADOR MEDIO PARA 15 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA G.LINE	UN	GATTE	30,000	7,7300	231,90
90	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA G.LINE	UN	MASTERPRIN	5,000	47,0000	235,00
92	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 10 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A G.LINE	UN	GATTE	20,000	7,7300	154,60
93	GRAMPO 26/6	CA	LEONORA	90,000	3,3000	297,00
95	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CA	LEONORA	20,000	6,9800	139,60
98	LAPIS DE COR C/ 12CORES	CX	LEONORA	500,000	1,8800	940,00
108	MOLHA DEDO (EM CREME)	UN	RADEX	40,000	1,2000	48,00
119	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 25 M	ROL	IMPRITACT	10,000	40,0000	400,00
133	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO	UN	VMP	300,000	1,3500	405,00
137	PASTA SANFONADA - 31 DIVISOES OFICIO (EM PVC)	UN	POLIBRAS	40,000	34,5000	1.380,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/11

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

Fornecedor: 2062 - FONDAZZI & NICKUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UN	POLIBRAS	30,000	12,0000	360,00
143	PERFURADOR DE PAPEL P/15 FLS	UN	LEONORA	10,000	14,7800	147,80
144	PERFURADOR DE PAPEL P/25 FLS	UN	LEONORA	10,000	29,1000	291,00
154	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO 10 W BIVOLT PONTA COM ISOLANTE TERMICO	UN	GATTE	30,000	11,8500	355,50
156	PORTA CORRESPONDENCIA C/3	UN	NOVACRIL	10,000	36,0000	360,00
157	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	UN	NOVACIL	50,000	6,7500	337,50
164	REGUA PLASTICA DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	ACRINIL	50,000	0,4400	22,00

Fornecedor: 2063 - LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	PAPEL SULFITE A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CA	ONE	200,000	177,9500	35.590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/11
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/11
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 18/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020****CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/11
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial; a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/11
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 28 de Abril de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	CNPJ: 13.646.927/0001-45	_____
CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI	CNPJ: 20.829.041/0001-00	_____
FABRICIO DOURADO DA SILVA	CNPJ: 05.496.063/0001-02	_____
FONDAZZI & NICKUS LTDA	CNPJ: 01.668.793/0001-84	_____
J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 09.413.435/0001-32	_____
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	CNPJ: 12.631.751/0001-95	_____
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	CNPJ: 00.589.733/0001-03	_____
PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME	CNPJ: 15.936.982/0001-03	_____

PORTARIA**PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Férias Coletivas aos Servidores que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores Públicos Municipais, lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II, III,IV desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e oito dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28.04.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
COMISSIONADOS
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALINE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	23/06/2020 A 22/06/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
ANTONIO ARAUJO DE LIMA	SUPERVISOR DE INF. URBANA	04/05/2020 A 03/05/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
CAROLIENI PEREIRA F. CASAGRANDE	DIRETOR CORAL MUNICIPAL	27/11/2019 A 26/11/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
ERICA CRISTINA FREITAS NASCIMENTO	ASSESSOR DE SECRETARIA II	17/08/2019 A 16/08/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
FABRICIO MENDONÇA DE SENA	ASSESSOR DE SECRETARIA II	02/02/2020 A 01/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
GABRIELLY BAIRROS SANTOS	ASSESSOR P. ASS. GERAIS	19/05/2020 A 18/05/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
GIOVANI SANTOS DE SOUZA	DIRETOR BANDA MUNICIPAL	14/02/2020 A 13/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
GUSTAVO COSTA SHOWANTS	ASSESSOR DE GABINETE	08/10/2019 A 07/10/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
LEANDRO JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR DE SECRETARIA II	01/02/2020 A 31/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
MANOEL APARECIDO SILVA LEAL	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/02/2020 A 01/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIA LUCELIA DE FIGUEIREDO GOMES	ASSESSOR DE SECRETARIA	15/05/2020 A 14/05/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIA ROZEMEIRE DE ANDRADE	SUPERVISOR DE M. ESCOLAR	08/02/2020 A 07/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIELLE CRISTINE DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA II	01/02/2020 A 31/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
NATALIA RODRIGUES DE CARVALHO	ASSESSOR DE SECRETARIA II	27/01/2020 A 26/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
SANDRO LUZA DA SILVA	CHEFE CORPORAÇÃO MIRIM	08/02/2020 A 07/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	05/10/2018 A 04/10/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
VICENTE PALOTTI DO NASCIMENTO	ASSESSOR P. ASS. GERAIS	26/07/2020 A 25/07/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
VIVIANE GORETI DOS SANTOS NUNEZ	ASSESSOR P. ASS. GERAIS	02/08/2020 A 01/08/2021	04/05/2020 A 03/06/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	MONITOR DE P. SOCIAIS	02/05/2017 A 01/05/2018	04/05/2020 A 03/06/2020
JORGE ZACARIAS	PSICOLOGO	26/09/2019 A 25/09/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MAILZA DE FÁTIMA FERREIRA	MERENDEIRA	08/03/2019 A 07/03/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MARCELA CAETANO DE MELO	MONITOR DE P. SOCIAIS	04/10/2019 A 03/10/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MARILDA BARBOSA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020 A 16/02/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIZA ANTONIO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	26/09/2019 A 25/09/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
RENATA DANTAS LAMIN	ASSISTENTE SOCIAL	22/08/2018 A 21/08/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
RODE CARLOS PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/2019 A 26/05/2020	04/05/2020 A 03/06/2020

**ANEXO III
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EMMELINE NUNES DE C. DIONÍSIO	PSICOLOGO	02/07/2017 A 01/07/2018	04/05/2020 A 03/06/2020
LEOPOLDINA MARIA T. DE SOUZA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2018 A 31/05/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
CLAUDIA RENATA SOUZA SANTOS	TECNICO EM RX	13/10/2019 A 12/10/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MARLEI APARECIDA DOS SANTOS	REPCIONISTA	22/03/2018 A 21/03/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
MONALIZA THOMAZ DE MOURA SILVA	MEDICO VETERINARIO	05/11/2017 A 04/11/2018	04/05/2020 A 03/06/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO IV
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADOLFO PUERTA	TRABALHADOR BRAÇAL	17/02/2018 A 16/02/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
ANA KAROLINA BARBOSA	TRABALHADOR BRAÇAL	17/02/2018 A 16/02/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
CARLOS ROCHA	MOTORISTA	29/08/2017 A 28/08/2018	04/05/2020 A 03/06/2020
ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	26/09/2019 A 25/05/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
GENIVAL JERONIMO DE SOUZA	MECANICO ESPECIALIZADO	08/05/2018 A 07/05/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
GILSON LOURENÇO MACHADO	PINTOR	03/09/2018 A 02/09/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
JADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	24/08/2018 A 23/08/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
JOAO MARCOS DOS SANTOS	GARI	08/03/2018 A 07/03/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
JOSÉ ALVES DA SILVA	PEDREIRO	17/02/2018 A 16/02/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
LUCIANA CRISTINA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	02/10/2018 A 01/10/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
MANOEL MESSIAS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	22/03/2017 A 21/03/2018	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIA VALDETE DOS SANTOS	GARI	10/11/2018/ A 09/11/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIO RODRIGUES DA SILVA	ELETRICISTA	27/05/2018 A 26/05/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
NIVALDO JOSÉ B. DO NASCIMENTO	MOTORISTA	08/06/2018 A 07/06/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	03/09/2018 A 02/09/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	17/02/2019 A 16/02/2020	04/05/2020 A 03/06/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV
 PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO FRANCISCO DIAS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	17/03/2019 A 16/03/2020	04/05/2020 A 03/06/2020

ANEXO IV
 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº.141/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA ESCALANTE PEREIRA	ASSIST. TRANSP. ESCOLAR	11/06/2019 a 10/06/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	NUTRICIONISTA	18/01/2020 a 17/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
DELMA BATISTA DA SILVA PEREIRA	SERVENTE	05/11/2019 a 04/11/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
DIVANIR MARTINS DE OLIVEIRA	SERVENTE	24/05/2019 a 23/05/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
JUCICLEIDE MORAIS DE ARAUJO FERREIRA	SERVENTE	03/12/2019 a 02/12/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	17/02/2019 a 16/02/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
MARIO DA SILVA MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	05/08/2019 a 04/08/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
NATALIA GOMES SERQUEIRA	TRAB. BRAÇAL	07/01/2020 a 06/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
PAMELA NANDARA TONHÃO ARRUDA	PSICÓLOGA	18/01/2020 a 17/01/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
PRISCILLA ARAUJO DE FREITAS	ASSIST. ADM.	04/10/2020 a 03/10/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
ROSA LIMA DE SOUZA ANDRADE	AG. ADMINISTRATIVA	05/11/2019 a 04/11/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE MÍDIAS	16/12/2019 a 15/12/2020	04/05/2020 A 03/06/2020
VANIA DE FREITAS CHERIGATTI	MERENDEIRA	26/08/2020 a 25/08/2021	04/05/2020 A 03/06/2020
WESQUERLEY SOUZA PORTINE	VIGIA	20/04/2018 a 19/04/2019	04/05/2020 A 03/06/2020
ZILDA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	13/08/2019 a 12/08/2020	04/05/2020 A 03/06/2020